



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2731

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 855 de 12 de janeiro de 2022** - Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no município de Uruçuca e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Moacyr Batista de Souza Leite Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Vital Soares, 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QPQYUYZL6A5GIBJPVGTDZA

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 855 de 12 de janeiro de 2022.

*“Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no município de Uruçuca e dá outras providências.*”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. VI, do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Uruçuca, com alterações da Emenda nº 004/2002

**CONSIDERANDO** que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Uruçuca;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Uruçuca, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**§1º.** Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 01 de abril de 2023.

**§2º.** Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Art. 2º.** Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

II - expedir, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município de Uruçuca, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** No âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 4º.** Competirá à Procuradoria-Geral do Município de Uruçuca, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientar sobre esta aplicação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2022..**

Cuidando da nossa gente.

**Moacyr Leite Júnior**  
Prefeito Municipal

**Vandervelde de Aguiar Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA 44.523

**José Carlos Brito de Souza**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Dec. Nº 625 de 01/01/2021